

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

Nº DO CNPJ: 02.963.980/0001-53

ENDEREÇO: AV. CODAJÁS, 1565 - PETRÓPOLIS.

CIDADE: MANAUS

U.F.: AM

CEP: 69063-390

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHE PRONTO PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM (PROEBOM)/CBMAM.

PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE:

UNIDADE GESTORA: 22.104

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.501.160.

3. OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Lanche Pronto, referente ao Processo SIGED **01.01.022104.001331/2026-31 – CBMAM**, com o intuito de atender as necessidades do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ID 141518) - BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate , Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto	PACOTE	893	R\$	R\$



	próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.				
2	(ID 143830) - BOLINHO, Tipo: pronto; Sabor: laranja ; Sem recheio; Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, fermento químico e conservadores; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: embalagem com 30g.	EMBALAGEM	8.032	R\$	R\$
3	(ID 143831) - BOLINHO, Tipo: pronto; Sabor: chocolate ; Sem recheio; Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, fermento químico e conservadores; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: embalagem com 30g.	EMBALAGEM	8.032	R\$	R\$
4	(ID 151083) - BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de leite; Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	PACOTE	893	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais descritos, considerando sua previsão no Plano Anual de Compras do CBMAM 2026, bem como sua conformidade com o Plano Estratégico da Corporação, com vistas à continuidade e manutenção do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM).

Conforme o exposto, evidencia-se a necessidade da aquisição de gênero alimentício do tipo Lanche Pronto, destinado ao atendimento nas Unidades situadas tanto na capital quanto nos municípios do Estado do Amazonas. Tal medida visa beneficiar os alunos participantes do projeto do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, com o objetivo de proporcionar um ambiente de maior conforto e bem-estar, promovendo a preservação da saúde, a assiduidade e a interação entre os alunos.

Por se tratar de um projeto de responsabilidade social, o fornecimento de lanches prontos tem o intuito de oferecer às crianças suprimento alimentar durante as ações desenvolvidas no programa, uma vez que, a falta de consumo de alimentos impacta na aprendizagem e no



desempenho do aluno e este deve ser garantido durante o período que estiverem no projeto como programa suplementar.

O presente Termo de Referência - TR destina-se a aquisição de Gênero Alimentício Tipo Lanche Pronto (Biscoito doce de leite tipo rosquinha, Biscoito doce de chocolate tipo rosquinha, Biscoito doce de coco tipo rosquinha, Bolinho de laranja sem recheio e Bolinho de chocolate sem recheios e Suco pronto de sabores variados), a ação se dará por meio da UG 22.104 - CBMAM, conforme o plano de compras e levantamento feito, visando melhor execução dos trabalhos sociais desempenhados pelo CBMAM, que oferece atividades educativas, esportivas, culturais e recreativas, visando o bem-estar e o desenvolvimento biopsicossocial dos participantes.

Os beneficiados diretos serão as crianças matriculadas nas unidades do PROEBOM distribuídas nos interiores e capital do Amazonas.

Ante o exposto, optou o Ordenador de Despesas por instruir processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – PE, para aquisição de Gênero Alimentício Tipo Lanche Pronto para o PROEBOM/CBMAM a fim de prover alimentos contemplando as diversas Unidades do Projeto, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

5. PREVISÃO DE DEMANDA NO PAC

A presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC/2025, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - UG 22.104, por meio da Fonte 1.501.160.

6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;



- Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
 - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
 - Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;
 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
 - A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital;
 - Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. DA MODALIDADE

O processo Licitatório seguirá na modalidade de licitação por meio de **PREGÃO PELO MENOR PREÇO por Item, modo de disputa (aberto)**.

8. DA HABILITAÇÃO

Quanto às condições de habilitação técnica, serão as seguintes:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.
- Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.



- O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

- No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

- A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

- Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, além das exigências de habilitação estabelecidas pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

- A validade dos documentos será expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica justifica-se com exigências técnicas e guardam estrita pertinência com o objeto da contratação, motivo pelo qual o termo de referência só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado, de acordo com a necessidade do órgão.

Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público.



Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A lei geral de licitações, lei 14.133/21 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), **que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.**

No presente caso, o objeto de contratação é composto por 04 (quatro) itens, e dada as características comuns dos objetos e que a falta de um item pode comprometer a execução das atividades do PROEBOM, considerando o mercado fornecedor e sua adoção ser técnica e economicamente viável, sem perda de escala.

Nesse sentido, decidiu-se pelo não parcelamento dos itens em função da aquisição propiciar uma maior concorrência entre os licitantes e possibilitar economicidade para Administração Pública.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, item 3;

A presente aquisição não conterà análise de ficha técnica, tendo em vista que as condições e especificações técnicas estão indicadas na descrição do objeto;

O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas;

No caso da quantidade e/ou a qualidade dos produtos, material, entregue não corresponder ao exigido neste projeto, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto 47.133 de 2023.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá conter as seguintes características:



- a) Vir em papel timbrado, especificando nome do Fornecedor e os principais dados cadastrais;
- b) Detalhar o serviço incluindo, valor em real (R\$), e demais dados necessários para identificação do serviço etc.;
- c) Quantidades, preços unitários e totais (por item);
- d) Informar a validade da proposta que deverá ser no mínimo de 90 dias a contar do envio da mesma;
- e) Incluir todas as despesas com impostos, frete e seguro considerando a peculiaridade dos serviços a serem executados;
- f) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CBMAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeito estado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com defeito.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES

As irregularidades cometidas pelo licitante serão reguladas pelo art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa, nas seguintes hipóteses:
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia



de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

- Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem ao licitante ou contratado que:

- Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
- Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- Der causa à inexecução total do contrato;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução



deliberada a erro de julgamento.

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- As sanções previstas nos subitens supramencionados poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave. A aplicação das sanções administrativas previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023.

16. PLANO DE APLICAÇÃO

Durante a vigência da garantia o contratante deverá possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM, ou, na impossibilidade, em qualquer lugar do País (Brasil), desde que seja responsável com os custos de deslocamento do equipamento até o endereço da assistência técnica credenciada e retorno ao contratante;

Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os mobiliários deixando os em perfeitas condições de uso.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO



A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;

Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os materiais de Gêneros Alimentícios deixando-os em perfeitas condições para consumo.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato;

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei Nº 14.133/21.

19. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Ver nota de Dotação	1.501.160	33.90.30	R\$

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO MENSAL 2026 EM R\$

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	----	----	----	----	----	----
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	R\$	----	----	----	----	----
TOTAL ESTIMADO TOTAL R\$					R\$	

21. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS

Efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 3, deste Termo de Referência, no **Almoxarifado do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, na Av.**



Codajás, 1565, Petrópolis – Manaus/AM CEP: 69063-360, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da formalização contratual, conforme cronograma e solicitação de demanda a ser informado previamente pelo almoxarifado por se tratar de gênero alimentício a ser distribuído para o programa Bombeiro Mirim;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e seu Anexo.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas;

Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

25. REAJUSTE DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei Nº 14.133/21.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26. OBSERVAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 47.133/2023 e demais legislações em vigor.

Manaus, 03 de junho de 2026.

Elaborado/Digitado por: <i>(Assinado Eletronicamente)</i> DIRLEY FRANCISCO DE SOUZA – 2º SGT QPBM Auxiliar de Compras da DL/CBMAM	Visto por: <i>(Assinado Eletronicamente)</i> JOSELIO DA SILVA MONTEIRO – CEL QOBM Respondendo pela Diretoria de Logística do CBMAM
Aprovo o presente Termo de Referência que se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021. <i>(Assinatura Eletrônica)</i> CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas	

